Rhiza Studio

CIDADANIA · VISTOS · ASILO · REALOCAÇÃO

UM GUIA EM LINGUAGEM SIMPLES · ATUALIZADO EM OUTUBRO DE 2026

Você ainda tem direito à cidadania italiana por descendência?

A Itália reescreveu as regras do *iure sanguinis* em março de 2025 — e passou o resto do ano discutindo-as nos tribunais. Eis o que realmente mudou, o que disseram desde então o Tribunal Constitucional e a Corte de Cassação, e o que ainda está em aberto.

Escrito por **Ester Scotti**, fundadora da Rhiza Studio — Ischia e Nápoles, Itália

PRIMEIRA PARTE

A reforma, em termos simples

Até março de 2025, a cidadania italiana podia ser transmitida ao longo de uma linha de sangue ininterrupta sem limite de gerações — um trineto podia ter direito tanto quanto um neto, desde que a documentação se sustentasse. O Decreto-Lei 36/2025, convertido na **Lei 74/2025**, mudou isso.

O novo artigo 3-bis da Lei 91/1992 trata uma pessoa nascida no exterior, que também possui outra cidadania, como se nunca tivesse adquirido a cidadania italiana — *a menos que* se aplique uma de cinco condições. Na prática, o reconhecimento automático agora geralmente alcança apenas duas gerações atrás: um pai/mãe ou um avô/avó, não mais, exceto nas exceções previstas por lei.

UMA COISA QUE A REFORMA NÃO ACRESCENTOU

Uma minuta inicial exigiria que o antepassado italiano tivesse nascido na Itália. Essa exigência foi removida antes de o decreto se tornar lei. O que importa agora é o status de cidadania, não o local de nascimento.

As cinco condições que ainda abrem um caminho

a — **Pedido apresentado antes do prazo**
Um pedido completo foi apresentado em um consulado ou comune até às 23h59 (horário de Roma) de 27 de março de 2025.

a-bis — **Agendamento confirmado a tempo**
Um órgão já havia marcado uma data de agendamento específica até o prazo, e o pedido foi apresentado nessa data.

b — **Ação judicial já apresentada**
Um pedido judicial foi protocolado antes do prazo — proteção confirmada pela decisão da Corte de Cassação 24045/2026.

c — **Um pai/mãe ou avô/avó sem interrupção**
Seu pai/mãe ou avô/avó tem, ou tinha ao falecer, apenas a cidadania italiana — documentada, não apenas presumida.

d — **Dois anos de residência**
Um dos pais (ou pai/mãe adotivo) morou na Itália por pelo menos dois anos contínuos depois de se tornar italiano e antes do seu nascimento ou adoção.

SEGUNDA PARTE

Um ano de decisões — e uma questão em aberto

2026 foi um ano incomumente ativo para o direito de cidadania. Três decisões são as que mais importam para quem está verificando sua própria elegibilidade.

A «questão do menor» foi resolvida — a favor dos requerentes

Durante anos, disse-se às famílias que, se um antepassado nascido na Itália se naturalizasse no exterior enquanto seu próprio filho ainda era menor de idade, a linha era rompida definitivamente segundo a lei de cidadania de 1912. Em 26 de julho de 2026, as Seções Unidas da Corte de Cassação (decisão **24045/2026**) reverteram essa leitura restritiva. Um filho que era cidadão duplo desde o nascimento mantém a cidadania italiana mesmo depois que um dos pais se naturaliza posteriormente em outro país — a menos que esse filho tenha renunciado a ela pessoalmente quando adulto. Uma decisão complementar, a 24184/2026, confirmou o mesmo princípio. O Ministério do Interior emitiu a circular 65050 em agosto de 2026, instruindo os órgãos a aplicar essa leitura e revisar indeferimentos anteriores.

> **POR QUE ISSO É IMPORTANTE PARA VOCÊ**
>
> Se um indeferimento ou uma «linha rompida» na história da sua família remonta a um antepassado que se naturalizou depois que seu filho já havia nascido, isso pode não ser mais o beco sem saída que parecia — especialmente para os casos já apresentados antes do prazo de 2025.

O limite geracional foi mantido — por enquanto

Em 11 de março de 2026, o Tribunal Constitucional examinou os recursos contra a própria regra das duas gerações. Sua decisão, a **63/2026**, considerou infundados a maioria desses recursos: o Parlamento, afirmou, tem o direito de estabelecer as condições para o exercício da cidadania, e as proteções transitórias para os casos anteriores ao prazo representam um equilíbrio razoável. A regra permanece em vigor.

Mas uma questão está agora no Luxemburgo

Em julho de 2026, o Tribunal Constitucional foi além do que parecia inicialmente: a Ordem **147/2026** suspendeu três processos relacionados e encaminhou uma questão ao Tribunal de Justiça da UE — se os direitos de cidadania da UE (artigos 9º do TUE e 20º do TFUE) permitem que a lei de 2025 se aplique retroativamente a pessoas que teriam direito segundo as regras antigas. Esse processo, o **C-816/26 (Picuso)**, ainda está pendente. Até que o TJUE decida, o artigo 3-bis permanece plenamente em vigor — mas o resultado ainda pode deslocar o limite para requerentes de terceira geração em diante que não estão protegidos de outra forma.

TERCEIRA PARTE

O que um pedido real realmente precisa

A maioria dos pedidos trava na documentação, não na elegibilidade. Antes de apresentar seu pedido em qualquer lugar, ajuda saber o que você está reunindo.

- Uma cadeia completa de registros civis — nascimento, casamento e óbito — que te liga ao seu antepassado nascido na Itália, geração por geração, sem lacunas.
- Prova de que seu antepassado não se naturalizou antes do próximo nascimento na linha (para casos nos EUA, normalmente um Certificate of Non-Existence of Record do USCIS).
- Prova de que não se aplica nenhuma outra causa de perda da cidadania — desde março de 2025, esse ônus recai sobre o requerente, não sobre o órgão que analisa o caso.
- Explicações, com provas de apoio, para quaisquer divergências de nome ou data entre documentos e países.
- Para um pedido baseado na condição (c) ou (d): certidões que comprovem que seu pai/mãe ou avô/avó não tinha outra cidadania, ou um certificado histórico de residência da comune italiana competente.

Três formas de apresentar o pedido — comparadas

Via	O que envolve	Vale a pena saber
Consulado	Apresentado no exterior, através do consulado italiano com jurisdição sobre a cidade natal do seu antepassado.	600 € por adulto, não reembolsáveis; prazo legal atual de cerca de 36 meses, muitas vezes mais longo na prática.
Comune	Apresentado na Itália, diretamente na comune.	Exige mudar-se para a Itália primeiro — mais rápido em teoria, mas um passo maior na vida.
Tribunal	Apresentado por meio de um advogado com procuração; decidido apenas com base nos documentos.	Não é exigida audiência nem juramento do requerente; o tribunal competente é geralmente o do local de nascimento do seu antepassado.

AQUI NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE IDIOMA

A cidadania por descendência não exige um teste de italiano B1. Essa exigência se aplica à cidadania por casamento ou naturalização, não ao *iure sanguinis*.

PRÓXIMO PASSO

Você não precisa resolver isso sozinho.

Cada linha familiar é um quebra-cabeça próprio de datas, fronteiras e papelada antiga — e este ano, também de decisões judiciais. A Rhiza Studio cuida de cada caso pessoalmente, desde a primeira busca de documentos até a apresentação, para clientes no mundo todo.

Duas formas de dar o próximo passo

Verifique a sua linha familiar com o Roots Check gratuito para entender em termos simples onde você está, depois leve isso para uma consulta — a primeira é gratuita.

FAÇA O ROOTS CHECK GRATUITO

rhiza-studio.com/roots-check

AGENDE SUA CONSULTA GRATUITA

calendar.app.google/WHrTgKZ7CB2nkUeF8

OU ESCREVA DIRETAMENTE

info@rhiza-studio.com

Este guia é um resumo educativo, não uma consultoria jurídica, e reflete informações publicamente disponíveis sobre a lei italiana de cidadania atualizadas até outubro de 2026 — incluindo a Lei 74/2025, as decisões do Tribunal Constitucional 63/2026 e a Ordem 147/2026, e as decisões da Corte de Cassação 24045/2026 e 24184/2026. Uma questão sobre a retroatividade da reforma está pendente no Tribunal de Justiça da UE (processo C-816/26), e a prática administrativa nem sempre acompanha imediatamente as decisões judiciais. A sua elegibilidade real só pode ser confirmada após uma análise documental da sua linha familiar específica. © 2026 Rhiza Studio — Ester Scotti.